



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

55665/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 30/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00049/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, conforme planilha orçamentária que compõe o presente contrato, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



BENTO
ENGENHARIA

CNPJ: 55.247.707/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
CR 0049/2025

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO : Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB

Empresa BENTO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 55.247.707/0001-99), situada à Rua Valdeci Sales, sn, Centro, Areia de Baraúnas/PB, CEP: 58.732-000;

Representante: KELLY POLIENY SANTOS BRITO, portadora do RG N°. MG 1631603 . CPF: 098360296-48, residente a Rua Professor Jose Araújo, Maternidade, PATOS/PB, CEP: 58.701-340;

DECLARA: Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO/UNIT	TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB	OBRA	1	R\$ 85.923,86	R\$ 85.923,86
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 85.923,86

R\$ 85.923,86

PRAZO - Item 5.0: Início: Conforme o edital Conclusão: Conforme o edital

PAGAMENTO - 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA - 70 (setenta) dias

Areia de Baraúnas - PB 25/02/2025



Documento assinado digitalmente
KELLY POLIENY SANTOS BRITO
Data: 16/04/2025 19:20 25-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELLY POLIENY SANTOS BRITO
CPF:098.360.296-48
TITULAR ADIMINISTRADORA E ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PB - 161674020-5

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB				DATA :		BDI : 24,23%	
		DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB				FORÇA:	VERBA:	UNID:	MED:
		LOCAL:	QUIXABA - PB				ORSE	2025/01	111,98%	00,92%
							SICRO VOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO		
							SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,34%
							CONSUMÍVEIS	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	FORÇA	UNID	DESMONTAR	PREÇO INSTALADO M2	PREÇO TOTAL M2	PREÇO TOTAL M2	PREÇO TOTAL M2	PREÇO TOTAL M2
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.872,70		R\$ 3.320,28	
1.1	103599	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 445,40	R\$ 553,38	R\$ 2.872,70	R\$ 3.320,28	
2		PISO					R\$ 2.153,70		R\$ 2.875,83	
2.1	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_05/2020	SINAPI	M2	69,34	R\$ 31,06	R\$ 38,59	R\$ 2.153,70	R\$ 2.875,83	
3		REVESTIMENTO					R\$ 5.681,40		R\$ 7.058,40	
3.1	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	SINAPI	M2	255,00	R\$ 22,28	R\$ 27,68	R\$ 5.681,40	R\$ 7.058,40	
4		PINTURA					R\$ 28.528,89		R\$ 25.508,48	
4.1	102431	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, (INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	SINAPI	M2	80,69	R\$ 18,38	R\$ 22,83	R\$ 1.483,08	R\$ 1.842,15	
4.2	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	M2	80,20	R\$ 20,18	R\$ 25,07	R\$ 1.779,88	R\$ 2.211,17	
4.3	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	SINAPI	M2	890,96	R\$ 8,07	R\$ 10,03	R\$ 7.190,05	R\$ 8.936,33	
4.4	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	SINAPI	M2	388,00	R\$ 11,21	R\$ 13,93	R\$ 4.349,48	R\$ 5.404,84	
4.5	98497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	SINAPI	M2	266,00	R\$ 14,06	R\$ 17,47	R\$ 3.586,30	R\$ 4.454,86	
4.6	S02322	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidratador ou similar)	ORSE	m2	156,00	R\$ 13,55	R\$ 16,83	R\$ 2.140,90	R\$ 2.659,14	
5		COBERTURA					R\$ 33.757,44		R\$ 41.938,18	
5.1	S11618	Remoção, lavagem, carga e recheamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ reaproveitamento de 90%, fibrolina ou similar - Rev 01	ORSE	m2	499,74	R\$ 53,31	R\$ 68,23	R\$ 26.641,14	R\$ 33.097,78	
5.2	S00208	Imunização de madeiramento da cobertura com imunitizante Incolor tipo Panetrol ou similar	ORSE	m2	499,74	R\$ 14,24	R\$ 17,69	R\$ 7.116,30	R\$ 8.940,40	
6		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 3.196,33		R\$ 3.859,45	
6.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	11,00	R\$ 96,23	R\$ 119,55	R\$ 1.058,53	R\$ 1.315,05	
6.2	S00628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	ORSE	pt	20,00	R\$ 106,39	R\$ 132,17	R\$ 2.127,80	R\$ 2.643,40	
7		DIVERSOS					R\$ 1.178,39		R\$ 1.484,24	
7.1	S02490	Limpeza geral	ORSE	m2	499,74	R\$ 2,36	R\$ 2,93	R\$ 1.178,39	R\$ 1.484,24	
								VALORBDI TOTAL	R\$ 16.784,21	
								VALOR ORÇAMENTO	R\$ 68.158,65	
								VALOR TOTAL	R\$ 84.923,86	

gov.br

Documento assinado digitalmente

KELLY POLIENEY SANTOS BRITO

Data: 16/04/2025 19:11:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
		OBRA:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB	DATA :		BDI : 24,23%	
		DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB	FONTE	VERSÃO	HORA	PREÇO
		LOCAL:	QUIXABA - PB	ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
				SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.320,28	100,00%		100,00%		
			R\$ 3.320,28		R\$ 3.320,28		
2	PISO	R\$ 2.675,83	100,00%		100,00%		
			R\$ 2.675,83		R\$ 2.675,83		
3	REVESTIMENTO	R\$ 7.058,40	100,00%		100,00%		
			R\$ 7.058,40		R\$ 7.058,40		
4	PINTURA	R\$ 25.508,48	100,00%		100,00%		
			R\$ 25.508,48		R\$ 25.508,48		
5	COBERTURA	R\$ 41.938,18		100,00%	100,00%		
				R\$ 41.938,18	R\$ 41.938,18		
6	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 3.958,45		100,00%	100,00%		
				R\$ 3.958,45	R\$ 3.958,45		
7	DIVERSOS	R\$ 1.464,24		100,00%	100,00%		
				R\$ 1.464,24	R\$ 1.464,24		
			R\$ 85.923,86	R\$ 38.562,99	R\$ 47.360,87	R\$ 85.923,86	
				R\$ 38.562,99	R\$ 85.923,86		

gov.br

Documento assinado digitalmente
 KELLY POLIANY SANTOS BRITO
 Data: 16/04/2025 19:03:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB		DATA:		BDR: 24,23%
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB		PERÍODO:	2025/01	111,36% 89,82%
	LOCAL:	QUIXABA - PB		SICRO NOVO:	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
				SINAPI:	2025/02 COM DESONERAÇÃO	91,91% 81,84%
				Contratação Propria:	PROPRIA	0,00% 0,00%

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	QUANTIDADE	UNID.	COMPRIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (DATA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	0,99785311	R\$ 369,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01127393	R\$ 37,54
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01316954	R\$ 20,12
00004500	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	SINAPI	M	3,20093880	R\$ 5,52
TOTAL Material:					R\$ 405,44
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88292	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37203976	R\$ 22,51
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11801951	R\$ 18,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 20,83
Serviço					
10223+	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,49004055	R\$ 21,60
TOTAL Serviço:					R\$ 10,81
VALOR:					R\$ 445,45

98881 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 (M2)

Material	QUANTIDADE	UNID.	COMPRIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	SINAPI	M	1,67000000	R\$ 1,29
TOTAL Material:					R\$ 2,15
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29430225	R\$ 23,10
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14715112	R\$ 18,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,35
Serviço					
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03081533	R\$ 633,08
TOTAL Serviço:					R\$ 19,30
VALOR:					R\$ 31,06

104956 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29190748	R\$ 23,10
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14568824	R\$ 18,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,46
Serviço					
87309	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M2	0,01903267	R\$ 874,34
TOTAL Serviço:					R\$ 12,00
VALOR:					R\$ 22,28

102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

Material	QUANTIDADE	UNID.	COMPRIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25" MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 8,10
00009085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOREXTERIOR	SINAPI	L	0,18000000	R\$ 9,17
00007348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 19,28
TOTAL Material:					R\$ 9,77
Mão de Obra com Encargos Complementares					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26648242	R\$ 24,53
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11160857	R\$ 18,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,61
VALOR:					R\$ 18,38

Proposta e Anexos - Bento Engenharia Ltda. Doc. 55665/25. Data: 30/04/2025 18:31. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 13/06/2025 09:25. Validação: 49DF.C7A2.B51B.1819.840C.1416.9475.08BE.

RELATORIO ANALITICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 KELY POLINY SANTOS BRITO
 Data: 18/04/2025 19:07:21 -0300
 Verifique em <https://validar.jt.gov.br/>

302450 Limpeza geral (m2)					
Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio de Obra	Valor
101507	Sabão em pó	0,00487903	R\$ 10,32	R\$ 0,05	R\$ 0,05
102414	Vassoura plástica	0,04879032	R\$ 11,54	R\$ 0,50	R\$ 0,50
108115	Servente de obras (horas)	0,09470909	R\$ 14,56	R\$ 1,30	R\$ 1,30
TOTAL MATERIAL				R\$ 0,61	R\$ 0,61
TOTAL ENCARGOS Complementares				R\$ 0,37	R\$ 0,37
TOTAL				R\$ 0,97	R\$ 0,97

302450 Limpeza geral (m2)					
Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio de Obra	Valor
120115	Fra isolante aderiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19mm x 20m	0,48076189	R\$ 11,54	R\$ 5,50	R\$ 5,50
109306	Tomada 2p + L 40NT, de embutir, 10 A, com placa em PVC	1,00000000	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1024305	Encanaria (horas)	1,9204751	R\$ 19,02	R\$ 30,50	R\$ 30,50
108115	Servente de obras (horas)	0,9615274	R\$ 14,56	R\$ 14,02	R\$ 14,02
TOTAL MATERIAL				R\$ 44,50	R\$ 44,50
TOTAL ENCARGOS Complementares				R\$ 0,00%	R\$ 0,00%
TOTAL				R\$ 44,50	R\$ 44,50

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

		RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB		DATA : BDI : 24,23%	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB			
	LOCAL:	QUIXABA - PB			
			FORTE	VEREJO	HORA
		ORSE	2025/01	111,38%	69,82%
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 3.320,28	3,86
2	PISO			R\$ 2.075,83	3,11
3	REVESTIMENTO			R\$ 7.058,40	8,21
4	PINTURA			R\$ 25.508,48	28,69
5	COBERTURA			R\$ 41.938,18	48,81
6	INSTALAÇÃO ELETRICA			R\$ 3.958,45	4,61
7	DIVERSOS			R\$ 1.484,24	1,70
VALOR BDI TOTAL:				R\$ 16.764,21	100,00
VALOR ORÇAMENTO:				R\$ 68.159,65	
VALOR TOTAL:				R\$ 85.923,86	



Documento assinado digitalmente
 KELLY FOLUENY SANTOS BRITO
 Data: 16/04/2025 19:06:15-0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB	
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB	
	LOCAL:	QUIXABA - PB	
		DATA:	SDI - 24,23%
		ORSE	2020V1 11,36% 69,82%
		SICRO NOVO	202501 COM DESONERAÇÃO - -
		SINAPI	202502 COM DESONERAÇÃO 91,01% 51,84%
		Condições Própria	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84	0,65
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	0,07
B9	Férias Gozadas	8,54	6,60
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,35	16,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,72	3,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49	2,70
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		13,47	10,41

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32	5,99
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		16,74	6,32

A + B + C + D = 111,36 69,82

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		21,80	21,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	0,00
B2	Ferados	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,04	0,00

Documento assinado digitalmente
 KELLY POLIENY SANTOS BRITO
Data: 16/04/2025 19:05:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBRA:	RECUPERAÇÃO GRAS - QUIXABA - PB	DATA: BDI - 24,23%			
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO GRAS - QUIXABA - PB				
	LOCAL:	QUIXABA - PB				
			ORÇAMENTO	PERÍODO	INSS	FGTS
			ORSE	2025/01	11,36%	89,62%
		SIGRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	
		Contribuição Propria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,10	0,07	
B9	Férias Gozadas			9,76	7,42	
B10	Salário Maternidade			0,03	0,03	
TOTAL				48,88	17,11	
C GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,53	3,45	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11	0,08	
C3	Férias Indenizadas			4,29	3,26	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			2,96	2,25	
C5	Indenização Adicional			0,38	0,29	
TOTAL				12,27	9,33	
D GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			9,67	3,31	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,39	0,29	
TOTAL				10,06	3,60	
A + B + C + D =				91,01	51,84	

gov.br

Documento assinado digitalmente
 KELLY POLIANY SANTOS BRITO
 Data: 16/04/2025 19:04:31-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB	DATA :		BDI : 24,23%
	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO CRAS - QUIXABA - PB	FORTE	VERBA	MORA
	LOCAL:	QUIXABA - PB	ORSE	2025/01	111,38%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	91,01%
			Composição Propria	PROPRIA	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	8,50
	TOTAL	9,30

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	1,27
	TOTAL	7,15

I	Impostos	
	IMPOSTOS (I) = PIS, COFINS, ISSQN	5,65
	TOTAL	5,65

BDI = 24,23%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Documento assinado digitalmente
 KELLY POLINY SANTOS BRITO
 Data: 18/04/2025 18:03:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 073/2025

Data: 09/04/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso I, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Infraestrutura de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 049/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 049/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 073/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Analizando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 07 de abril de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de transportes do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

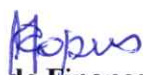
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Em, 09 de abril de 2025.

Senhor secretário, de transportes

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Infraestrutura do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, conforme projeto em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB.

O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e desempenha papel essencial na proteção social básica da população em situação de vulnerabilidade. A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Quixaba-PB. A iniciativa visa, portanto, assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços socio assistenciais, promovendo um ambiente digno e adequado à função social que o equipamento público exerce, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social do município.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A



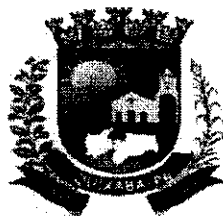
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 04 de abril de 2025.


Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 049/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 22 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araujo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 049/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 22 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025**, que versa sobre a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araujo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Em, 09 de abril de 2025.

Senhor secretário, de transportes

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Infraestrutura do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor das obras/serviços (R\$)
01	Recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB.	R\$ 88.581,30

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de começar a executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com vigência de contrato de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, para obras e serviços de engenharia, bem como o IGP-M, para demais insumos e serviços, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 18:31:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 55665/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00049/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 85.923,86

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, conforme planilha orçamentária que compõe o presente contrato, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 85.923,86

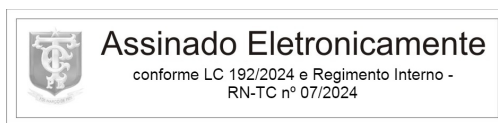
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bento Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.247.707/0001-99

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ac90dab67e4d0e0d1b8dd9496afe87d3
Autorização da autoridade competente	Sim	1e7777274aba3b5daf4d3ac837164d9c
Estimativa da despesa	Sim	eedb226a2ab878ebdb60e9438d424e8a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	96120a4bd2ab3844340672e1b2960569
Justificativa de preço	Sim	ed6e6e2c8147aff2922f34285b6fb01b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ed6e6e2c8147aff2922f34285b6fb01b
Previsão Orçamentária	Sim	eedb226a2ab878ebdb60e9438d424e8a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bb1565eae68ff62283bfc75cd4445a08
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bento Engenharia Ltda	Sim	49dfc7a2b51b1819840c1416947508be

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE
QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
E A EMPRESA BENTO ENGENHARIA LTDA –
BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº
55.247.707/0001-99.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99**, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, conforme planilha orçamentária que compõe o presente contrato, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0049/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA 02

1. Preços: Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e

gov.br

Documento assinado digitalmente

KELLY POLIENY SANTOS BRITO

Data: 24/04/2025 12:50:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2. Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).**

3. Pagamento: O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com vigência de contrato de 12 (doze) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.050** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Infraestrutura Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 23 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente

gov.br

KELLY POLIENY SANTOS BRITO
Data: 24/04/2025 12:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS
CNPJ Nº 55.247.707/0001-99
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena**, matrícula nº 601
- II. PREGOIEIRO: **Fabricia Araújo Candéia**, matrícula nº 988
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

28/04/2025, 15:27

Prefeitura Municipal de Quixaba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0049/2025

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:218B6DDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/04/2025. Edição 3856

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena**, matrícula nº 601
- II. PREGOIEIRO: **Fabricia Araújo Candéia**, matrícula nº 988
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Em, 09 de abril de 2025.

Senhor secretário, de transportes

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Infraestrutura do município de Quixaba-PB
NESTA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214870/2025
Emissão: 01/04/2025
Validade: 30/04/2025
Chave: wb3b7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: KELLY POLIENY SANTOS BRITO

Registro: 1616740205

CPF: ***.360.296-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS

Data de Formação: 13/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4928343. Data de vencimento do boleto: 30/04/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ENGEBRITO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Registro: 0003479552

CNPJ: 30.999.688/0001-26

Data Início: 30/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Terça-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quarta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quinta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sexta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO 4H/DIA - 16:30 AS 20:30

Empresa: BENTO ENGENHARIA LTDA EPP

Registro: 0003587410

CNPJ: 55.247.707/0001-99

Data Início: 04/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: 19:00:00 às 22:00:00

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wb3b7
 Impresso em: 01/04/2025 às 10:57:47 por: adapl, ip: 179.180.4.228





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214870/2025

Emissão: 01/04/2025

Validade: 30/04/2025

Chave: wb3b7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Observação: Inclusão de R.T. com vínculo de sócia; jornada de 18,00 horas/semana; remuneração a título de pró-labore.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wb3b7
Impresso em: 01/04/2025 às 10:57:47 por: adept, ip: 179.180.4.228



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **85F1.2E84.F19D.8F2D**

Emitida no dia 01/04/2025 às 10:49:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **55.247.707/0001-99**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 55.247.707/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:35 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **0D08.E819.65B1.CC90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.247.707/0001-99

Razão

BENTO ENGENHARIA LTDA

Social:

Endereço: R VALDECI SALES SN / CENTRO / AREIA DE BARAUNAS / PB / 58732-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607306259838108

Informação obtida em 16/04/2025 19:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

55.247.707/0001-99

NOME EMPRESARIAL:

BENTO ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KELLY POLIENY SANTOS BRITO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2025 às 10:51 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 10:51:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BENTO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **55.247.707/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.247.707/0001-99

Certidão n°: 18456670/2025

Expedição: 01/04/2025, às 10:47:23

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.247.707/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY POLIENY SANTOS BRITO

CPF: 098.360.296-48

Certidão n°: 18457444/2025

Expedição: 01/04/2025, às 10:49:18

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY POLIENY SANTOS BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **098.360.296-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Dept. Administração Tributária

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **50/2024** CPF/CNPJ: **55.247.707/0001-99**

Razão Social: **BENTO ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia: **BENTO LOCACOES E PROJETOS**

Endereço: **R VALDECI SALES, SN**

Numero: **SN** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Observações:

gov.br

Documento assinado digitalmente

EMANUELE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA

Data: 13/01/2025 13:38:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVÁRIAS E AEROPORTOS
 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS
 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E CADASTRAL
 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

2025

DT
 BUT
 RIB
 TRF

BALANÇO DE ABERTURA			
BENTO ENGENHARIA LTDA			0054
Valdeci Sales, Sn - Centro - Cep: 58732-000			
AREIA DE BARAUNAS / PB			
CNPJ: 55.247.707/0001-98		Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Juzepe		Data Registro: 23/05/2024	
Exercício: 2024		Número Registro: 25201214041	
		Folha: 1	
ATIVO			
CIRCULANTE		200.000,00	D
DISPONIVEL		200.000,00	D
CAIXA		200.000,00	D
CAIXA MATRIZ		200.000,00	D
TOTAL DO ATIVO		200.000,00	D
PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO		200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL		200.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO		200.000,00	C

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 FOLHA Nº 3.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de:

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Renata Nunes Pereira
CONTADORA
REC-013098/O

RENATA NUNES PEREIRA
 CONTADOR
 C.P.F.: 090.283.774-50 RG: 2984969 S.S.D.S. PB
 C.R.C.: PB-PB00013098/O

AREIA DE BARAUNAS/PB 28 de MAIO de 2024
Kelly Poliny Santos Brito
 KELLY POLINY SANTOS BRITO
 EMPRESÁRIA
 C.P.F.: 088.360.296-48
 R.G.: 16319031

Página 2 de 4

NOTAS EXPLICATIVAS**BENTO ENGENHARIA LTDA**

Valdeci Sales, Sn - Centro - Cep: 58732-000

AREIA DE BARAUNAS / PB

CNPJ: 55.247.707/0001-99

Local de Registro: JUCEP

Nº do Registro: 25201214041

Inscrição Estadual ISENTA

Data de Registro: 23/05/2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 20 DE MAIO DE 2024**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

BENTO ENGENHARIA LTDA é uma empresa com sede e foro na cidade de AREIA DE BARAUNAS - PB, tendo como objeto social a construção civil.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000 dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

EXTRAÍDO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 FOLHA Nº 5.

Kelly Poliany Santos Brito
 KELLY POLIANY SANTOS BRITO
 EMPRESÁRIA
 C.P.F.: 098.360.296-48
 R.G.: 16315031

Renata Nunes Pereira
 CONTADORA
 RENATA NUNES PEREIRA
 CONTADOR
 C.R.C.: PB013098/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA NUNES PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013098/O, inscrito no CPF nº 09028377450, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09028377450	013098/O	RENATA NUNES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 08:25 SOB Nº 20240802241.
PROTOCOLO: 240802241 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407545053. CNPJ DA SEDE: 55247707000199.
NIRE: 25201214041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
BENTO ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01/04/2025, 10:50

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.247.707/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2024
NOME EMPRESARIAL BENTO ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENTO LOCACOES E PROJETOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALDECI SALES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.732-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AREIA DE BARAUNAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENTOENGENHARIA16@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9723-5193/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 10:50:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2

01/04/2025, 10:50

about:blank

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.247.707/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2024
NOME EMPRESARIAL BENTO ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALDECI SALES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.732-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AREIA DE BARAUNAS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENTOENGENHARIA16@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9723-5193/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 10:50:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

01612685000190
RUA VALDECIR SALES

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000226	13/01/2025	90 DIAS	50/2024

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 55.247.707/0001-99	Nome/Razão Social BENTO ENGENHARIA LTDA
Endereço: R VALDECI SALES	Numero: SN
Complemento:	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

AREIA DE BARAÚNAS 13 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Data: 13/01/2025 13:38:40-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

EMANUELLE DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
FISCAL DE TRIBUTOS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Emanuelle

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BENTO ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KELLY POLIENY SANTOS BRITO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 02/07/1990, nº do CPF 098.360.296-48, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Professor José Araújo, nº 990, Maternidade, CEP: 58701-340;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BENTO ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **BENTO LOCACOES E PROJETOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VALDECI SALES, nº SN, CENTRO, Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58732000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS DE QUALQUER TIPO. A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZENS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS, ETC.), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL. A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC. A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS. A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS. A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS. A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES. OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES. A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES. A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES. AS OBRAS DE CONTENÇÃO. A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO. O DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOSION). A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS DE QUALQUER TIPO. A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS: ARMAZENS E DEPÓSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS, ETC.), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL. A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC. A COLETA DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BENTO ENGENHARIA LTDA

MATERIAIS RECUPERÁVEIS. A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS. A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS. A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES. OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES. A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES. A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES. AS OBRAS DE CONTENÇÃO. A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO. O DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOÇÃO). A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BENTO ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KELLY POLIENY SANTOS BRITO	200000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KELLY POLIENY SANTOS BRITO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BENTO ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Areia de Baraúnas - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Areia de Baraúnas - PB, 22 de maio de 2024

KELLY POLIENY SANTOS BRITO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BENTO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09836029648	KELLY POLIENY SANTOS BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 10:55 SOB N° 25201214041.
PROTOCOLO: 240788702 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407269170. CNPJ DA SEDE: 55247707000199.
NIRE: 25201214041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
BENTO ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214867/2025

Emissão: 01/04/2025

Validade: 30/04/2025

Chave: 6c8w6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BENTO ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 55.247.707/0001-99

Registro: 0003587410

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 22/05/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS/INDÚSTRIA DE QUALQUER TIPO, A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS, ARMAZENS E DEPOSITOS, EDIFÍCIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGEM SUBTERRÂNEAS, EDIFÍCIOS PARA USO AGROPECUÁRIO, ESTAÇÕES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTÁDIOS ESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS (TEMPLOS), INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS, ETC.), PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBA, ETC., A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS, A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESCOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, A MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES, A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, O DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES (MANUAL, MECANIZADA OU ATRAVÉS DE IMPLOSAO), A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS ENBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAMES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, HOMOLOGADO PELA JUCEP EM 23/05/2024)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA VALDECI SALES, SN, ******, CENTRO, AREIA DE BARAÚNAS, PB, 58732000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/06/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003587410DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4928359. Data de vencimento do boleto: 30/04/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KELLY POLIENY SANTOS BRITO

Registro: 1816740205

CPF: ***.360.296-**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6c8w6
 Impresso em: 01/04/2025 às 10:54:03 por: adapt, ip: 179.180.4.228





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 214867/2025

Emissão: 01/04/2025

Validade: 30/04/2025

Chave: 6c8w6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Inicio: 04/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: KELLY POLIENY SANTOS BRITO

CPF: ***.360.296-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6c8w6
 Impresso em: 01/04/2025 às 10:54:03 por: adept, ip: 179.180.4.228



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena**, matrícula nº 601
- II. PREGOIEIRO: **Fabricia Araújo Candéia**, matrícula nº 988
- III. EQUIPE DE APOIO:
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 18:34:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 55666/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000702025

Data da Publicação: 28/04/2025

Data da Assinatura: 23/04/2025

Data Final do Contrato: 24/03/2026

Valor Contratado: R\$ 85.923,86

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para recuperação do CRAS do município de Quixaba-PB, conforme planilha orçamentária que compõe o presente contrato, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

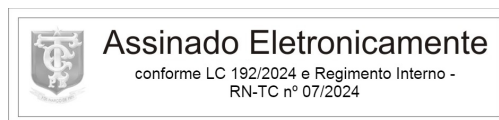
Contratado (Nome): Bento Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 55.247.707/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b04ece441f1e84a8e6da30436b04076a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6de87f64a7ca80a2dfdd7ecfd9bfb4ec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eedb226a2ab878ebdb60e9438d424e8a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	feccd023741243642246caa5eb091c92e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d75a3bc4b5ffbd4dbbf5d9c1ffb9716
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d75a3bc4b5ffbd4dbbf5d9c1ffb9716
Designação do gestor do contrato	Sim	d75a3bc4b5ffbd4dbbf5d9c1ffb9716

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

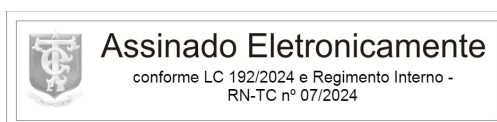
**Documento:** 55665/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 18:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55666/25 ao Documento 55665/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55665/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 33	feccd023741243642246caa5eb091c92e
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	d75a3bc4b5ffbd4dbbf5d9c1ffb9716
Comprovante de publicidade	35	b04ece441f1e84a8e6da30436b04076a
Designação do gestor do contrato	36	d75a3bc4b5ffbd4dbbf5d9c1ffb9716
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	eedb226a2ab878ebdb60e9438d424e8a
Comproventes de regularidade da contratada	38 - 61	6de87f64a7ca80a2dfdd7ecfd9bfb4ec
Designação do fiscal administrativo do contrato	62	d75a3bc4b5ffbd4dbbf5d9c1ffb9716
RECIBO PROTOCOLO	63	80f1ac6ae956e26682b7c07ed9b6313e

João Pessoa, 30 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**